

FEPAR MOBILIDADE LTDA.

CNPJ nº 24.894.394/0001-37

NIRE 2527586

ATA DE DELIBERAÇÃO UNILATERAL DE SÓCIO REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026

DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 28 de abril de 2026, às 12:00 horas, na sede da **FEPAR MOBILIDADE LTDA.** (“Sociedade”), localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SBN Quadra 2, Bloco F, Entrada 70, Sala 1302, Parte C, Edifício Via Capital, Asa Norte, CEP: 70.040-911.

CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §2º, do art. 1.072, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), tendo em vista a presença dos sócios detentores da totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade.

PRESENÇA: Presentes o sócio representando a totalidade do capital social da Sociedade, que assina a lista de presença constante ao Anexo I à presente ata, a saber: **FELIPE OLIVEIRA BORGES DE FARIA**, brasileiro, empresário, casado no regime de separação total de bens, portador da carteira nacional de habilitação nº 05057351576 DETRAN/DF, carteira de identidade nº 2.728.964 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 023.990.011-17, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, 1917, Apartamento 61, Consolação, CEP: 01.415-002.

ORDEM DO DIA: deliberar sobre a:

- (i) a autorização para a outorga de garantia na modalidade de coobrigação, nos termos do “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos e Outras Avenças*” (“Contrato de Cessão”), disponibilizado ao sócio neste ato, e “*Instrumento Particular de Locação de Bens Móveis sob Condição Suspensiva no Formato de Locação Estruturada Vinculada à Operação de Securitização e Outras Avenças*” (“Contrato de Locação”), disponibilizado ao sócio neste ato (“Coobrigação”), disponibilizado aos sócios neste ato, em favor da **SOU SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), sob o Código nº 1260, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, n.º 939, 8º andar, Tamboré, CEP 06.460-040, inscrita no CNPJ sob o nº 62.271.128/0001-47 (“Securitizadora”) e da **SOU YALLA SPE LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, n.º 939, 8º andar, Parte, Tamboré, CEP 06.460-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 66.500.975/0001-97 (“Locadora”), em garantia do cumprimento **(a)** de todas as obrigações, presentes e futuras,

principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Cedente e pelos Coobrigados por força do Contrato de Locação e do Contrato de Cessão e suas posteriores alterações e ainda as obrigações assumidas pela Cedente e pelos Coobrigados nos demais Documentos da Operação dos quais é signatária, o que inclui o pagamento de todas as obrigações pecuniárias relativas ao Contrato de Locação, às obrigações de Recompra Compulsória Parcial, a Recompra Compulsória Total dos Créditos e o pagamento da Multa Indenizatória (conforme definidos abaixo), bem como de todas as despesas e custos com a eventual excussão das respectivas garantias incluindo, mas não se limitando a, penalidades, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extraordinárias, além de tributos, e ainda as despesas do Patrimônio Separado (conforme definido na Escritura de Emissão); **(b)** das obrigações pecuniárias, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Securitizadora perante os titulares das Debêntures, com recursos do Patrimônio Separado, sobretudo aquelas referentes ao pagamento de juros e amortização das Debêntures nos termos da Escritura de Emissão; incidência de tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, conforme aplicável; **(c)** de qualquer custo ou despesa incorrido pela Securitizadora ou pela Cedente em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos; **(d)** de qualquer outro montante devido pela Cedente e Coobrigados, nos termos dos Documentos da Operação; **(e)** de qualquer custo ou Despesa da Operação, incluindo tributos, de qualquer natureza, incorridos para emissão e manutenção das Debêntures e do Contrato de Locação; e **(f)** de qualquer pagamento ou reembolso de qualquer outro montante devido e não pago, relacionado com o Contrato de Locação, as Debêntures e/ou com as Garantias. A enunciação das Obrigações Garantidas não é exaustiva, sendo certo que a falta de menção específica neste instrumento, ou a inclusão de referida obrigação nesta definição não significa a exclusão da responsabilidade pelo seu cumprimento ou a não sujeição aos termos das Garantias (“Obrigações Garantidas”);

- (ii) a autorização para os administradores da Sociedade manifestarem o voto da Sociedade, na qualidade de acionista **YALLA TRANSPORTES E SERVIÇOS S/A**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Washington Luis, nº 6675, 7º andar, Cj. 703, Santo Amaro, CEP 04.657-004, inscrita no CNPJ sob o nº 33.011.265/0001-44, na sua respectiva assembleia extraordinária de acionistas,, no sentido de aprovar a autorização para a outorga de garantia na modalidade de coobrigação, nos termos do “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos e Outras Avenças*” (“Contrato de Cessão”), disponibilizado ao sócio neste ato, e “*Instrumento Particular de Locação de Bens Móveis sob Condição Suspensiva no Formato de Locação Estruturada Vinculada à Operação de Securitização e Outras Avenças*” (“Contrato de Locação”), disponibilizado ao sócio neste ato (“Coobrigação” e “Orientação de Voto”, respectivamente); e

- (iii) a autorização à administração da Sociedade para praticar todos e quaisquer atos relativos à implementação das deliberações a serem tomadas nos termos dos itens acima.

DELIBERAÇÕES:

1. Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, os sócios **aprovaram**, sem ressalvas e sem reservas, os itens (i), (ii) e (iii) todos acima, de forma que os administradores da Sociedade ficam expressamente autorizados a praticar todo e qualquer ato necessário à efetivação das deliberações deste item, incluindo, mas não se limitando, a celebração em nome da Sociedade, de todos e quaisquer documentos necessários às deliberações aprovadas nesta reunião de sócios, bem como de quaisquer aditamentos, termos, anuências e/ou notificações previstos ou necessários, e à adoção, junto a órgãos governamentais e entidades privadas, das providências que se fizerem necessárias à efetivação das medidas aprovadas nesta reunião.
2. Exceto quando de outra forma previsto nesta ata, adotam-se as definições constantes do Contrato de Cessão, no Contrato de Locação e nos demais Documentos da Operação.

LEITURA E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, sendo que ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

Brasília, 28 de abril de 2026.

ANEXO I

Lista de Presença da Ata da Deliberação Unilateral de Sócio Realizada em 28 de abril de 2026

Sócio	Participação (%)
Felipe Oliveira Borges de Faria	100,00%

Yalla SOU I Ata de Deliberação Fepar .pdf

Documento número #c3480d5d-8703-437d-9d92-fdcd8b949d37

Hash do documento original (SHA256): 8eb4c62836c679b24f802b86875ecad6240ccc05bcff83de2f779ab1f4b76289

Assinaturas



Felipe Oliveira Borges de Faria

CPF: 023.990.011-17

Assinou em 29 abr 2026 às 20:15:06

Log

- 29 abr 2026, 15:35:33 Operador com email cristiana@sou.capital na Conta ebc6ab85-077b-47fa-a673-bc066ef6a047 criou este documento número c3480d5d-8703-437d-9d92-fdcd8b949d37. Data limite para assinatura do documento: 29 de maio de 2026 (15:35). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 29 abr 2026, 15:36:35 Operador com email cristiana@sou.capital na Conta ebc6ab85-077b-47fa-a673-bc066ef6a047 adicionou à Lista de Assinatura:
felipe.faria@yallacar.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Felipe Oliveira Borges de Faria e CPF 023.990.011-17.
- 29 abr 2026, 20:15:06 Felipe Oliveira Borges de Faria assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail felipe.faria@yallacar.com.br. CPF informado: 023.990.011-17. IP: 187.109.33.110. Componente de assinatura versão 1.1432.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 29 abr 2026, 20:15:06 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c3480d5d-8703-437d-9d92-fdcd8b949d37.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c3480d5d-8703-437d-9d92-fdcd8b949d37, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.